PORTARIA N.º 458/2013

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.137/08 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 88, que prevê a licença para tratamento de pessoa da família;

Considerando o pedido de licença para tratamento de pessoa da família da servidora Tânia Amaral Silveira, protocolado sob nº. 6188/2013, de 15/10/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TÂNIA AMARAL SILVEIRA,** matrícula nº. **004565**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR,** na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, no presente caso sua mãe.

Art. 2º A licença será concedida pelo prazo de até 03 (três) meses, sendo mantida a remuneração do servidor nos primeiros 30 (trinta) dias, e sem remuneração, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência até a data de 14/12/2013.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (16/10/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 16/10/2013.

Carlos Roberto Filgueiras
Chefe de Gabinete